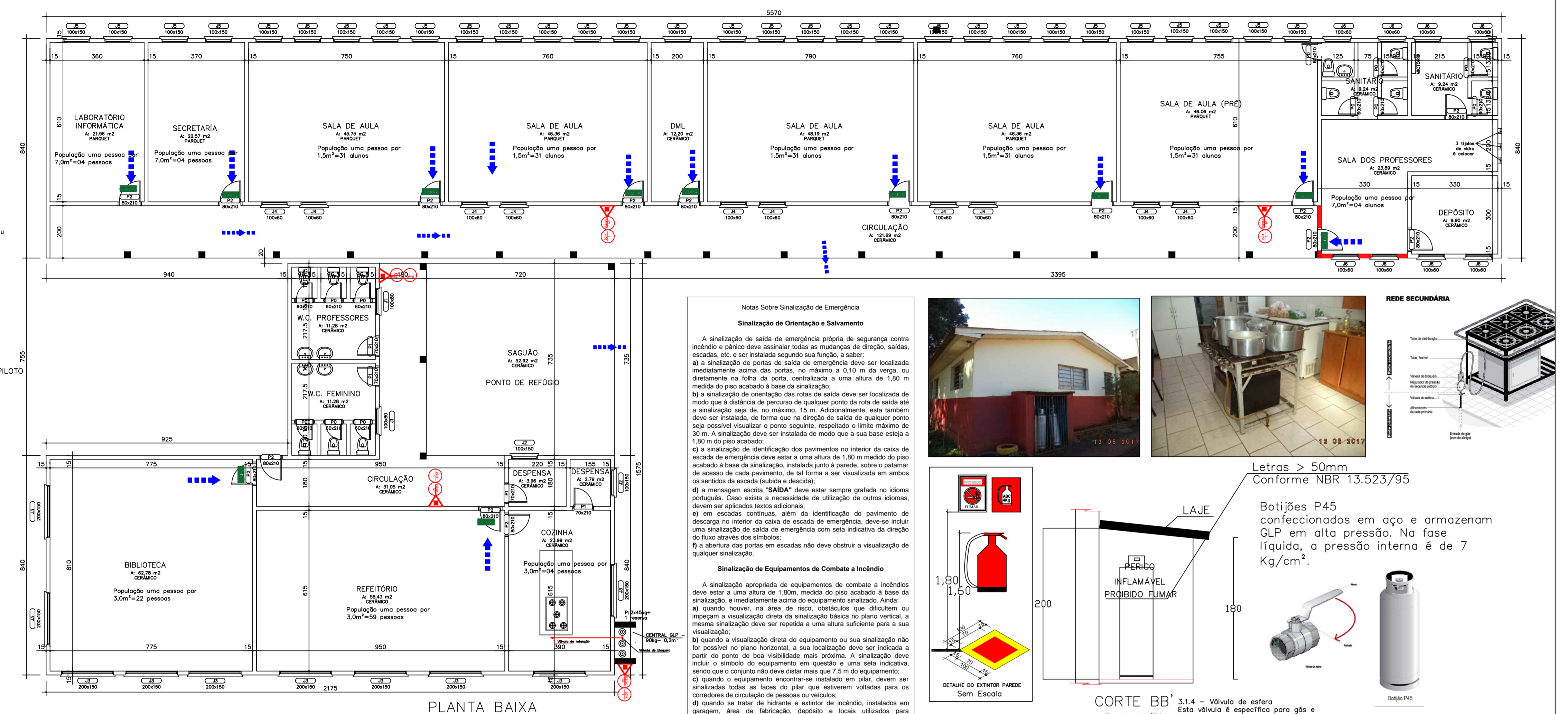


- CONVENÇÕES**
- EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA - AP
  - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO BC- PÓS BC
  - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - PÓS ABC
  - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE GÁS CARBÔNICO - CO2
  - EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE ESPUMA MECÂNICA - EM
  - Botão autônomo de iluminação de emergência tipo LED LUMINÁRIA E 100V/40W - Conforme NBR 13698/99
  - Luminária de iluminação de emergência tipo acionamento - Conforme NBR 13698/99
  - Luminária de iluminação de emergência tipo batente
  - Materiais perigosos depositados em recipientes inflexíveis ou combustíveis, explosivos de gases inflamáveis ou comprimidos, materiais radioativos, etc
  - ESCADA-PORTA DE EMERGÊNCIA COM TRAVAMENTO DO TIPO BARRA ANTI-PÂNICO - CONFORME NBR-11785 e NBR-9077/93
  - SINALIZAÇÃO-PROIBIDO FUMAR CONFORME LEI ESTADUAL Nº266/80
  - Extintor
  - PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA- SAÍDA PILOTO
  - PLACA INDICATIVA DA ROTA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA
  - Saída de emergência fotoluminescente >13,80m
  - Proibido fumar fotoluminescente
  - Proibido produzir chama fotoluminescente
  - Saída de emergência fotoluminescente
  - Saída de emergência fotoluminescente
  - Rota de Fuga - saída final
  - Rota de Fuga - Direção a seguir



**Notas Sobre Sinalização de Emergência**

**Sinalização de Orientação e Sinalização**

A sinalização de saída de emergência precisa de aparatos como letreiros e placas deve assinalar todas as mudanças de direção, saliências e reentrâncias e ser instalada sempre na função a seguir:

a) a sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima do portal, no máximo a 2,10 m do topo, ou imediatamente na face da porta, contrastada a uma altura de 1,70 m medida do piso acabado à base de sinalização;

b) a sinalização de orientação das portas de saída deve ser localizada de modo que a leitura seja possível de qualquer ponto de vista de saída em qualquer situação de emergência, isto é, a sinalização deve ser visível, de forma que na direção de saída de qualquer ponto de qualquer espaço de um ponto qualquer, respeitado o limite máximo de 30 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 m do acabado;

c) a sinalização de identificação dos passagens no interior da casa de ocupação de emergência deve estar a uma altura de 1,70 m medida do piso acabado à base de sinalização, instalado junto à parede, sobre o pannelo de acesso de cada pavimento, de ser forma a ser visualizado em ambos os sentidos de acesso (entrada e saída);

d) a emergência marca "SAÍDA" deve estar sempre grafada no idioma português. Caso exista a necessidade de utilização de outros idiomas, deve ser adotado também, além de identificação do pavimento de emergência no interior da casa de ocupação de emergência, devendo incluir uma sinalização de saída de emergência com uma indicação de direção de fuga através dos símbolos;

e) a altura das portas em espaços não deve impedir a visualização de qualquer sinalização.

**Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio**

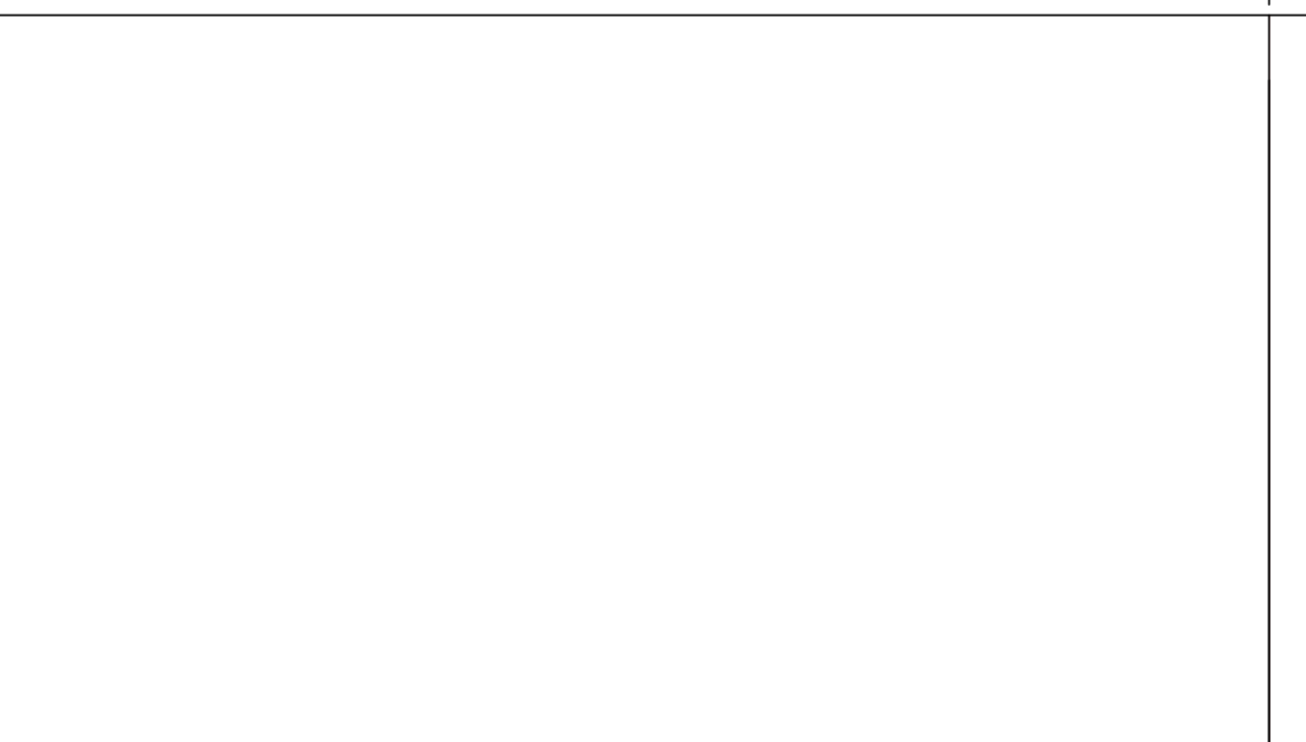
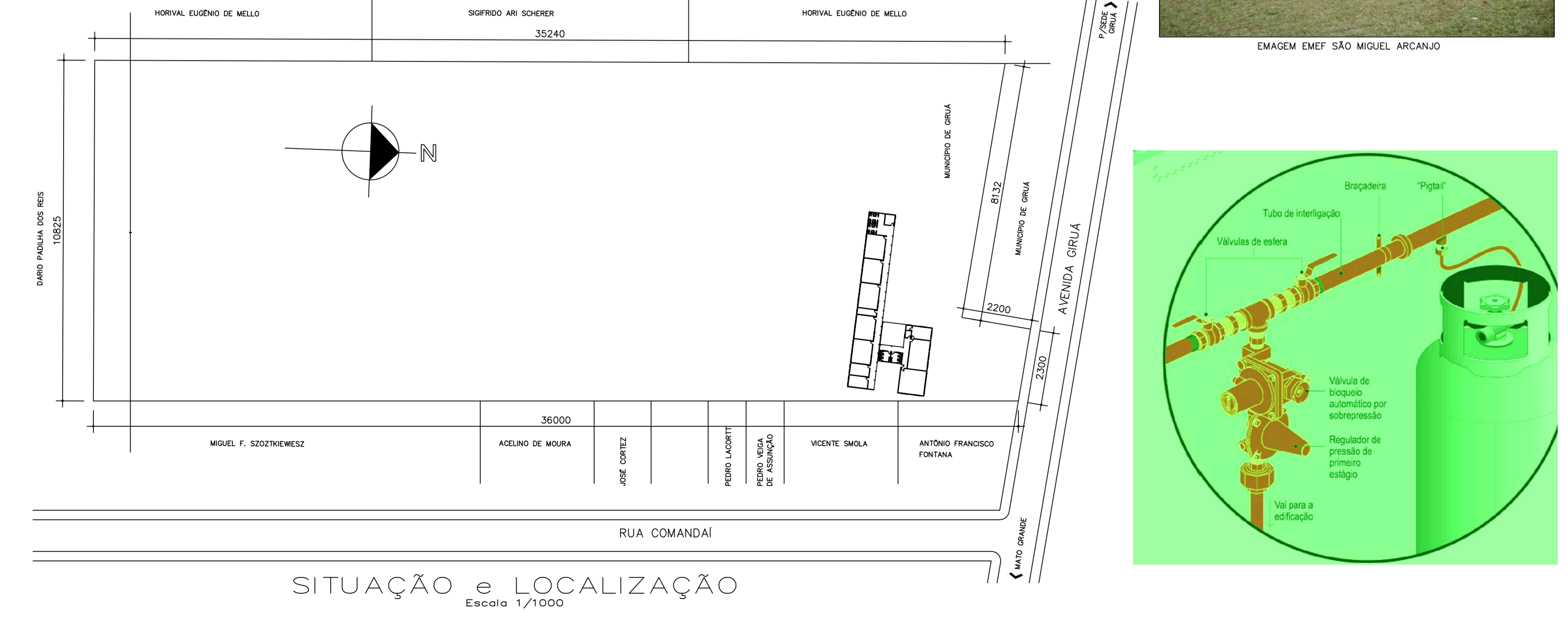
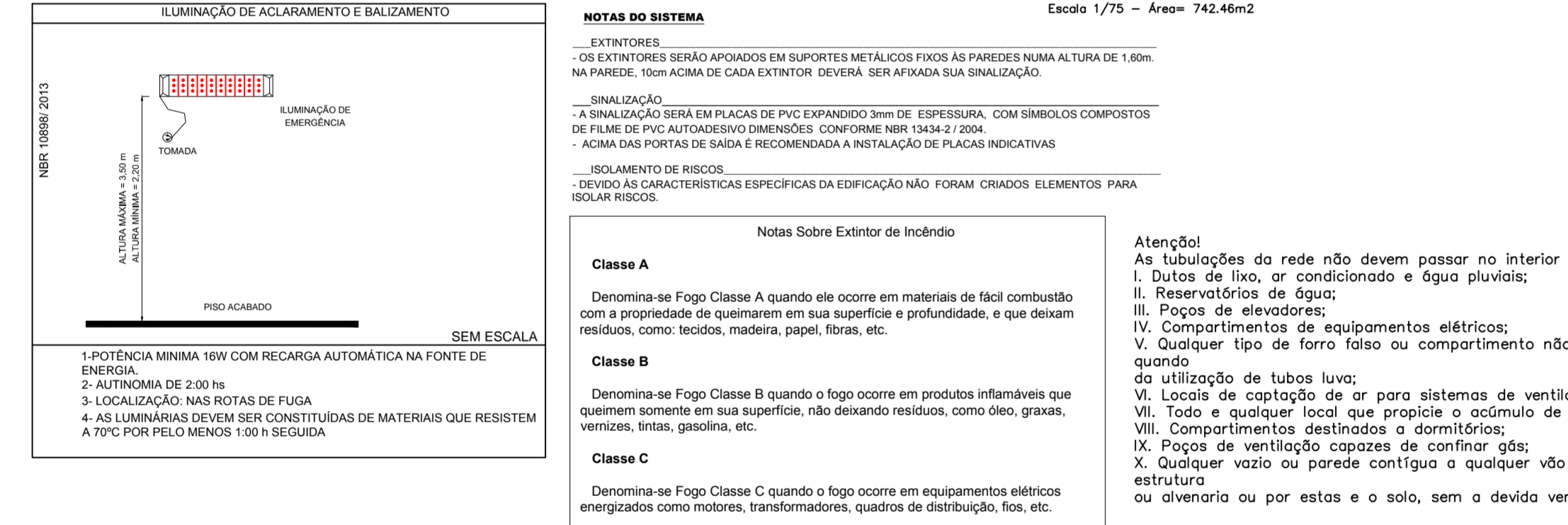
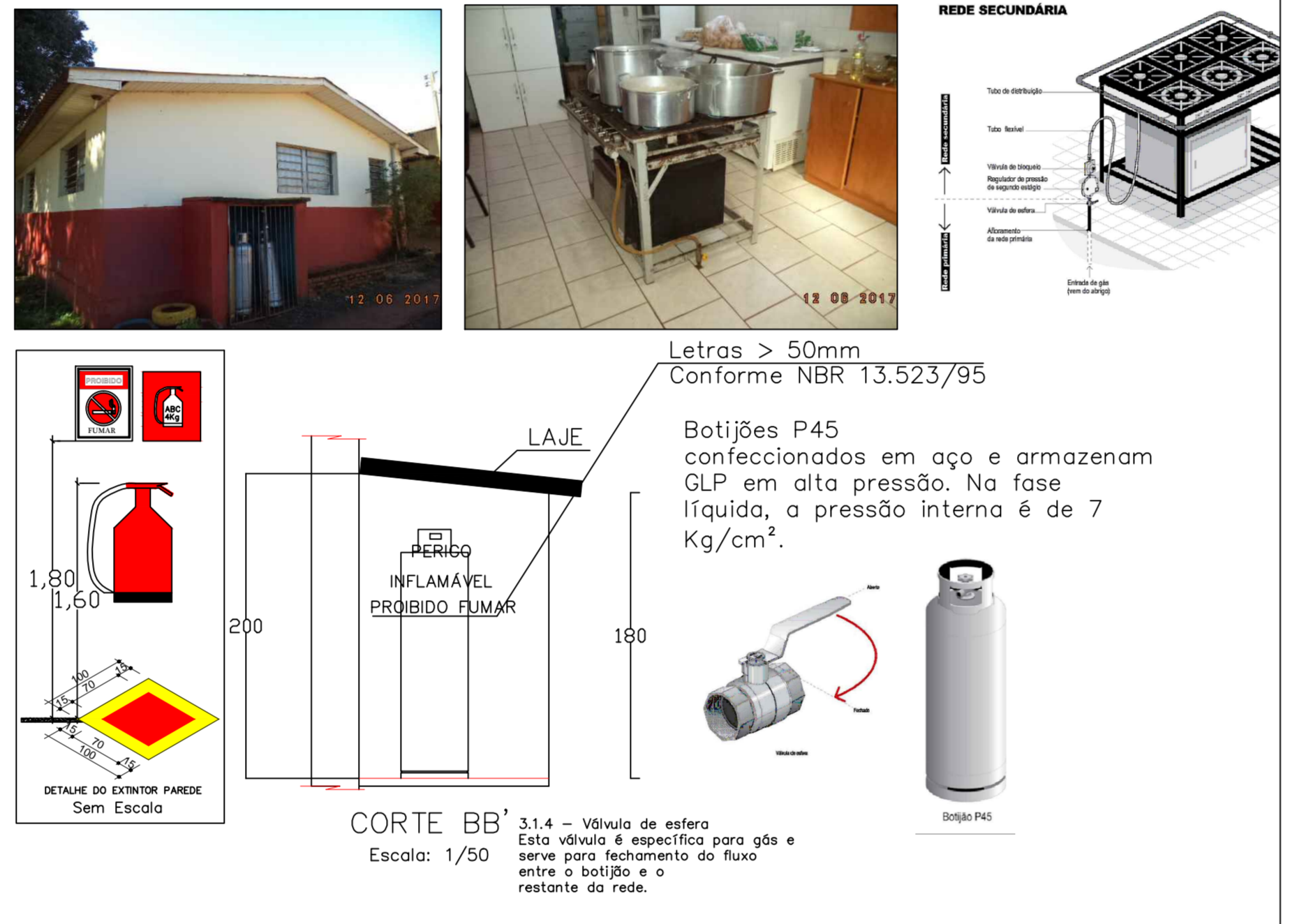
A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndio deve estar a uma altura de 1,80m, medida do piso acabado à base de sinalização, imediatamente acima do equipamento sinalizado. A sinalização de identificação direta de sinalização instalada no plano vertical, a menos que o conjunto não deva distar mais que 7,5 m do equipamento;

f) quando o equipamento sinalizado estiver instalado em plano, devem ser instalados todos os dados do plano que estejam voltados para os ocupantes da casa de ocupação de emergência;

g) quando o equipamento sinalizado estiver instalado em plano, devem ser instalados todos os dados do plano que estejam voltados para os ocupantes da casa de ocupação de emergência;

h) quando o equipamento sinalizado estiver instalado em plano, devem ser instalados todos os dados do plano que estejam voltados para os ocupantes da casa de ocupação de emergência;

**Nota:** O sistema de sinalização de emergência atenderá ao contido na Norma Brasileira NBR 13698 - Parte 1 e 2 de 2004.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**ELVIO BIDAL GARCIA**  
MUNICÍPIO DE GIRUA/RS

**EMEF SÃO MIGUEL ARCANJO**

**PPCI - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**

Item	Descrição	Data	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
01		14/02/2017					